



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 1 Contrato TRT N.º 031/2008**

**PA N.º 817/2008**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRT 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA CONSTRICOM CONSTRUÇÃO  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **CONSTRICOM CONSTRUÇÃO LTDA** com sede à Rua Bom Negócio, n.º 30 – Bacuritua, São José de Ribamar, CNPJ n.º 08.486.855/0001-86, neste ato legalmente representado pelo Sr. **JOELSON RAMOS DE ARAÚJO**, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º 280.098.433-34 RG n.º 929.924 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Empreitada por preço global, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o despacho à fl. 817, do PA- 817/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto garantir a execução dos serviços de reforma do gabinete do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, estabelecidos no Contrato n.º 031/2008, pela prorrogação do prazo de execução dos serviços do citado Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pelo presente Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato n.º 031/2008, passando a ser de 120 (cento e vinte) dias, contados de 20.11.2008, com data de conclusão em 19.03.2009.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de fevereiro de 2009.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
Desembargador Presidente  
TRT 16ª Região

**JOELSON RAMOS DE ARAÚJO**  
Constricom Construção LTDA.

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_